PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3051, de 16 de dezembro de 2014.

Institui no Município de Itabirito – MG, o dia 20 de novembro, como "Dia da Consciência Negra".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabirito, o dia 20 de novembro como **"Dia da Consciência Negra".**

Art. 2º - Em comemoração à "Semana da Consciência Negra", instituída pela Lei Municipal nº 2289, de 03 de setembro de 2003, a Câmara Municipal promoverá, anualmente, no dia 20 de novembro, a realização de uma Sessão Especial, celebrando o "Dia da Consciência Negra", em homenagem à luta e história de "Zumbi – Um grande Herói Nacional".

Art. 3º - A sessão especial da Câmara Municipal de que trata o Art. 2º desta Lei, fará parte das programações da Semana da Consciência Negra, integrando o calendário Oficial de Eventos da Cidade de Itabirito – MG.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL